

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Meta 2

RELEVÂNCIA E CLAREZA DA META

Descrição da Meta	Descrever o objetivo em termos quantitativos (o quê, quanto e quando). Lembre-se: a meta deve ser clara e fácil de ser entendida.		
	Atingir 0,9 pontos* no Índice de transparência ativa em procedimentos de consulta pública resultantes em atos normativos (RDC ou IN) publicados entre junho de 2016 e maio de 2017. ** o Índice tem escala que varia de 0 a 1		
Unidade Organizacional	Identificação da área responsável pela execução da meta.		
	Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias - GGREG		
Responsável	Relação de servidores diretamente envolvidos com a meta.		
	Gestor	Cargo	Contato (e-mail e ramal)
	Erika Mattos da Veiga	Gerente-geral	erika.veiga@anvisa.gov.br 4005
	Interlocutor	Cargo	Contato (e-mail e ramal)
	Tiago Lanius Rauber	Assessor	tiago.rauber@anvisa.gov.br 4005
Alinhamento Estratégico	Indicar a relação com os objetivos estratégicos – 2016/2019.		
	2. Aprimorar o marco regulatório em vigilância sanitária		
Alinhamento à Cadeia de Valor	Indicar a relação com o(s) macroprocesso(s) e processos de 2º nível da Cadeia de Valor – 2016/2019.		
	Governança / Gestão da Regulamentação / Gestão de Procedimentos e Práticas Regulatórias		

AFERIÇÃO DA META

Indicador	Descrever o método de acompanhamento da entrega (produto de referência). Metas que possam ser medidas.		
	Índice de transparência ativa em procedimentos de consulta pública resultantes em atos normativos*. Para fins do cálculo deste indicador são considerados instrumentos de transparência em Consulta Pública: a justificativa da intenção de regulamentar; a Planilha de Contribuições; o Relatório de Análise da Participação Social (RAPS); o Relatório de Análise das Contribuições (RAC); e o Ato Normativo* publicado no Diário Oficial da União (DOU) decorrente da proposta submetida à CP. Os instrumentos de transparência em Consulta Pública serão verificados no Portal da Anvisa, na página de rosto das consultas públicas. Para avaliar o acesso ao ato normativo publicado, será verificada a existência de link no Portal da Anvisa para a publicação no DOU. *Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) ou Instrução Normativa (IN).		
Método de cálculo	Fórmula utilizada para calcular a execução da meta, com definição precisa dos elementos que a compõem: numerador e denominador ou somatório dos percentuais de execução das etapas.		
	Fórmula: $ITA = \frac{(Justificativa \times 0,20) + (Contribuições \times 0,10) + (RAPS \times 0,20) + (RAC \times 0,30) + (DOU \times 0,20)}{\text{Nº de Atos Normativos (RDCs ou INs) publicadas entre 1º de junho de 2016 e 31 de maio de 2017, submetidas a procedimentos de CP}}$ Onde:		

ITA	Índice de transparência ativa em procedimentos de consulta pública resultantes em atos normativos
Justificativa	N. de Justificativas das propostas submetidas à CP publicadas no portal da Anvisa
Contribuições	N. de Planilhas de Contribuições em propostas submetidas à CP publicados no Portal da Anvisa
RAPS	N. de Relatórios de Análise da Participação Social de propostas submetidas à CP publicados no Portal da Anvisa
RAC	N. de Relatórios de Análise das Contribuições de propostas submetidas à CP publicados no Portal da Anvisa;
DOU	N. de Atos Normativos publicados no D.O.U (RDC ou IN) resultantes de propostas submetidas à CP publicadas no Portal da Anvisa

Observações:

- Embora o ciclo da ADI 2016/2017 compreenda o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, para efeitos de cálculo deste indicador serão considerados apenas atos normativos publicados até 31 de maio de 2017 em razão do prazo necessário aos trâmites internos de validação do RAC após a deliberação da Diretoria Colegiada. Em contrapartida, serão considerados os dados de junho de 2016, de modo a permitir a avaliação de um ano completo.
- Para efeitos de cálculo serão considerados apenas os atos normativos submetidos à Consulta Pública (CPs).

Fatores de ponderação do cálculo:

Cada instrumento de transparência terá peso específico conforme grau de complexidade de elaboração e publicação no portal.

A aferição do resultado será aplicada individualmente para cada instrumento da transparência pretendido: Folha de rosto das CPs com Justificativa, com Planilha de Contribuições, com Relatório de Análise de Participação Social (RAPS), com Relatório de Análise das Contribuições (RAC) e com Resultado Final publicado.

Serão considerados para fins de cálculo apenas os atos normativos que tiveram Consultas Públicas posteriores a julho de 2012, tendo em vista que a inclusão da Justificativa, da Planilha de Contribuições, do RAC e do Resultado final no Portal foi resultado das ações de Redesenho do Processo de Regulamentação da Anvisa, ocorrido em junho de 2012.

Cabe destaque para o instrumento de transparência denominado Relatórios de Análise de Participação Social, cuja elaboração iniciou com a publicação do Regimento Interno da Anvisa (Portaria n. 650, de 29 de maio de 2014). Assim, para os atos normativos que tiveram Consultas Públicas anteriores a junho de 2014 a exigência da publicação do RAPS no portal da Anvisa será considerada cumprida, para fins do cálculo deste indicador.

Periodicidade de monitoramento	() mensal (X) trimestral () quadrimestral () semestral () anual			
VIABILIDADE E PRAZO				
Entregas mensuráveis	Descrever o que será feito, em que tempo e quais as entregas mensuráveis que delimitam o seu escopo.			
	Etapas da Ação			
	Descrição da Etapa	Índice Correspondente	Prazo	Produto da Etapa
	Levantar os dados de transparência ativa em propostas normativas submetidas a procedimentos de Consultas Públicas referentes ao ciclo de apuração e aferir o resultado alcançado no período.	0,9	Trimestral	Relatório de monitoramento da meta.
Previsão de Alcance/Execução da meta no ciclo	O que será entregue em cada período do ciclo da ADI.			
	Ciclo	Previsão de alcance % acumulado	Produto	
	1º Monitoramento Jul-set	100%	Relatório de Monitoramento da Meta.	
	2º Monitoramento Jul-dez	100%	Relatório de Monitoramento da Meta.	
	3º Monitoramento Jul-mar	100%	Relatório de Monitoramento da Meta.	
	4º Monitoramento Jul-jun	100%	Relatório de Monitoramento da Meta.	
	O resultado do indicador não é progressivo, uma vez que a cada período há acréscimo numérico no seu denominador (número de RDCs ou INs publicadas).			
Governabilidade	() Esforço Amplo (Envolve outras esferas do SNVS) (X) Esforço Restrito (Depende exclusivamente da Anvisa)			
Limitações/Riscos relacionados	Adesão das áreas e sensibilização sobre a importância do cumprimento das formalidades e rotinas do processo de regulamentação e sobre a necessidade de atendimento à Lei de Acesso à Informação. A disponibilização dos instrumentos de transparência depende do funcionamento do Portal da Anvisa.			
Fonte de dados	A verificação da disponibilização dos instrumentos é feita diretamente no Portal da Anvisa.			
HOMOLOGAÇÃO DA FICHA				
Versão da Ficha	1.0			
Elaborada por	Kassandra de Freitas Rodrigues – GPROR Telma Rodrigues Caldeira – CPLAR Joao Pedro Pietrzaki Cerutti – CPLAR Tiago Lanius Rauber - GGREG			

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (ADI) – CICLO - 01/07/2016 a 30/06/2017

Revisada por	Erika Mattos da Veiga - GGREG
Data da implementação	01/07/2016